

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2025 – PMP
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025 – PMP

1. Preambulo

1.1. Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE PINHALZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, situada Av. São Paulo, nº 1615, Centro, nesta Cidade, representado pela Secretária de Educação, **Sra. Carmen Teresinha Fiorini de Souza**, realizará **Contratação Direta**, na modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do **art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 137/2025, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1.2. Documentos do processo disponível em:

<https://pinhalzinho.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1>
<https://pinhalzinho.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais>

1. OBJETO: INSCRIÇÃO EM CAPACITAÇÃO PRESENCIAL - SEGUNDA JORNADA DA EDUCAÇÃO INFANTIL, COM O TEMA "O TEMPO DA INFÂNCIA É O AQUI E O AGORA! E PEDE NOSSA SENSIBILIDADE"- DE SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SC, A SER REALIZADO EM FREDERICO WESTPHALEN/RS NO DIA 04 DE JULHO DE 2025, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PINHALZINHO/SC.

1.3. Dos itens a serem contratados:

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Valor total
01	Capacitação para coordenadoras pedagógicas e Secretaria de Educação, 2ª Jornada de Educação Infantil, a ser realizado em Frederico Westphalen/RS no dia 04 de julho de 2025	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00

Valor Total: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

1.1. A inscrição na capacitação presencial será para as coordenadoras pedagógicas Andressa Fernanda Fortes, Andrieli Pegurini, Cátia Hollas Skyerzinski, Elisângela Rossatto, Jovanessa Elizabete Preuss, Luci Warken Defaveri, Karen Cristina Bitarello Ecco, Maria Eduarda Mattje, Nádia Aparecida Brisola Pivotto e Secretaria de Educação Carmen Teresinha Fiorini de Sousa.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

A presente contratação faz necessária em decorrência da necessidade de realização de capacitação dos servidores municipais. A participação das Coordenadoras Pedagógicas, diretora de ensino da educação infantil e secretária de educação, na Segunda Jornada da Educação Infantil, com o tema "*O tempo da infância é o aqui e o agora! E pede nossa sensibilidade*", é de extrema relevância para os profissionais da área da educação. Este evento representa uma oportunidade única de aprofundamento teórico e prático sobre as especificidades da infância, respeitando o tempo presente como essencial no desenvolvimento integral da criança.

Realizado em Frederico Westphalen, este encontro proporcionará momentos de reflexão, troca de experiências e atualização de práticas pedagógicas sensíveis e significativas, alinhadas com os direitos de aprendizagem e desenvolvimento das crianças.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente processo encontra fulcro no artigo 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021:



Art. 74. **É inexigível a licitação quando inviável a competição**, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

4. DA QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR: A escolha do fornecedor decorre do interesse de participação no Evento Segunda Jornada da Educação Infantil, com o tema "*O tempo da infância é o aqui e o agora! E pede nossa sensibilidade*", a qual contará com profissionais especializados na área do trabalho pedagógico da educação infantil, sendo e a empresa promotora a **Escola De Educação Infantil Ateliê Farol Ltda.**

RAZÃO SOCIAL: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ATELIE FAROL LTDA
CNPJ: 53.612.585/0001-67

5. HABILITAÇÃO

5.1. Para que o objeto da contratação seja contratado, é necessário o atendimento de alguns requisitos, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 68 da Lei n. 14.133/2021. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

- Certidão Negativa de Débitos FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Federais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão de Punições do TCU;
- Comprovação da exclusividade;

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização dos itens ficará a cargo do Setor/Departamento Solicitante e dos Fiscais nomeados para este processo. Sendo assim, o fiscal designado é o Servidor:

FISCAL	DEPARTAMENTO	CONTATO
Nádia Aparecida B. Pivotto	Secretaria de Educação	(49) 3366-6645

6.2. Os servidores designados como fiscais, atestam ao final do termo de referência, que estão cientes de suas responsabilidades e possuem aptidão para fiscalizar a execução/aquisição do objeto deste processo.

6.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.4. A gestão fica a cargo do secretário responsável pela Secretaria de Educação, Carmen Teresinha Fiorini de Souza.

6.5. A fiscalização e comprovação dos serviços se dará por meio de participação do evento/capacitação, sendo feito registros fotográficos, assim como apresentação dos certificados emitidos para cada servidor após o evento.



7. DA LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS

7.1. A CONTRANTE / CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

7.2. A CONTRANTE e CONTRATADA se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados.

7.3. As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais sensíveis ou não de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência será de **01 (mês) mês**, a contar da homologação do processo, podendo este ser prorrogado, caso seja comprovado a vantajosidade para a administração, pelo período máximo de até 05 anos, conforme art. 106 da lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

7.2 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A Administração efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao (s) licitante (s) vencedor (es) no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação das notas fiscais. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

O pagamento será creditado em favor do Fornecedor, por meio de ordem bancária contra qualquer entidade bancária indicada na nota fiscal, para isto, deve ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente com dígito em que deverá ser efetivado o crédito.

A nota fiscal deverá ser emitida pelo próprio CONTRATADO, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi indicado no certame e constante na Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ.

Ficará a cargo da contratante a retenção do Imposto de Renda incidente sobre o fornecimento de bens, prestação de serviço ou obras que advirem deste processo, sendo assim, a retenção respeitará o disposto no Decreto Municipal nº 158/2023, e o procedimento aplicável ao Imposto de Renda Retido na Fonte da IN RFB nº 1.234/2012.

- a) A alíquota aplicável observará o Anexo I – Tabela de Retenção da IN 1.234/2012 e suas alterações, ou outra norma que venha a substituí-la;
- b) Não ocorrerá a retenção do imposto federal caso a contratada seja optante do Simples Nacional, ou instituição de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532 de 1997, ou, ainda, instituição de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997, em relação às suas receitas próprias.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Caberá à CONTRATANTE:

- a) Emitir a Autorização de Fornecimento/Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;
- b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo Contrato/Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações;
- c) Emissão da Ordem de Compra e Empenho;
- d) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos itens;
- e) Atestar as notas fiscais correspondentes à entrega dos materiais/serviços, por intermédio dos fiscais de contrato;



- f) Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- g) Notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais/serviços.

Caberá à CONTRATADA:

- a) Tomar todas as providências necessárias à entrega do objeto e execução dos serviços deste Termo de Referência, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento do objeto licitado;
- b) Manter, durante o período de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;
- c) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;
- d) Adotar medidas para a entrega dos materiais/serviços solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
- e) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega dos itens solicitados;
- f) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas efetuadas;
- g) Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos itens entregue;
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação;
- i) Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal referente aos serviços executados;
- j) Permitir acesso dos servidores ao evento.

9. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do serviço, o Município de Pinhalzinho, poderá garantir a prévia defesa do Consórcio participante no prazo legal, aplicar as seguintes sanções:

- a) **ADVERTÊNCIA:** sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;
- b) **MULTAS:** b.1) de **5,0 % (cinco por cento)** sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada do consórcio participante adjudicatário em firmar o termo de contrato, no prazo estabelecido;
- b.2) de **0,2 % (dois décimos por cento)** por dia de atraso na entrega da obra, no caso de atraso injustificado, calculada sobre o valor total do contrato e até o dia da efetiva entrega da obra, limitado a 120 (cento e vinte) dias, após o que será considerada a inexecução parcial ou total da obra;
- b.3) de **0,2 % (dois décimos por cento)** sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, excluindo a alínea "b.2" deste item, aplicada em dobro na reincidência.

Observação: O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será descontado do pagamento a que o consórcio participante fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do participante o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

- c) **SUSPENSÃO** de participação em licitação e **IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Consórcio participante ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



SUBELEMENTO: 39.48

DOTAÇÕES E METAFÍSICA:

Dotação	Ação	Meta física
88	2020	60 - Manutenção da Atividade

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO:

11.1. O presente processo não possuirá contrato vinculado, em virtude do baixo valor de contratação, oportunidade em que será utilizada a nota de empenho como instrumento contratual, mantendo-se todas as condições pré-definidas neste termo, não prejudicando a qualidade do objeto, sendo que eventuais questões não sanadas serão balizadas pela lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Foram anexos ao processo os seguintes documentos:

- ✓ Documentos comprobatórios do processo;
- ✓ Proposta e documentos complementares encaminhados pelo órgão solicitante;
- ✓ Autorização para abertura de processo administrativo de licitação/dispensa/Inex.;
- ✓ Certidão Negativa Federal;
- ✓ Certidão Negativa Estadual;
- ✓ Certidão Negativa Municipal;
- ✓ Certidão Negativa FGTS;
- ✓ Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas;
- ✓ Certidão Negativa de Punições;

Pinhalzinho, SC, 02 de junho de 2025

Carmen Teresinha Fiorini de Souza
Secretária de Educação

Ratifico nos termos da presente Ata.

Alessandro Beltrame
Prefeito municipal

Responsável pela elaboração do edital



ANEXO I
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025-PMP
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 023/2025

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

OBJETO: Inscrição em capacitação presencial para as coordenadoras pedagógicas Andressa Fernanda Fortes, Andrieli Pegurini, Cátia Hollas Skyerzinski, Elisângela Rossatto, Jovanessa Elizabete Preuss, Luci Warken Defaveri, Karen Cristina Bitarello Ecco, Maria Eduarda Mattje, Nádia Aparecida Brisola Pivotto e Secretária de Educação Carmen Teresinha Fiorini de Sousa, a ser realizado em Frederico Westphalen/RS no dia 04 de julho de 2025.

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Valor total
01	Capacitação para coordenadoras pedagógicas e Secretária de Educação, 2ª Jornada de Educação Infantil, a ser realizado em Frederico Westphalen/RS no dia 04 de julho de 2025	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00

Valor Total: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

2.1. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Em decorrência do item a ser licitado, além da documentação padrão para o processo, como Habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, social e econômico-financeira, apresentar banner do evento, e proposta de preço.

2.2. FUNDAMENTO LEGAL

A aquisição ou contratação do objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, integralmente, na Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, enquadrado no art. 74, III, "f" da Lei n. 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA

A presente contratação faz necessária em decorrência da necessidade de realização de capacitação dos servidores municipais. A participação das Coordenadoras Pedagógicas, diretora de ensino da educação infantil e secretária de educação, na Segunda Jornada da Educação Infantil, com o tema "*O tempo da infância é o aqui e o agora! E pede nossa sensibilidade*", é de extrema relevância para os profissionais da área da educação. Este evento representa uma oportunidade única de aprofundamento teórico e prático sobre as especificidades da infância, respeitando o tempo presente como essencial no desenvolvimento integral da criança.

Realizado em Frederico Westphalen, este encontro proporcionará momentos de reflexão, troca de experiências e atualização de práticas pedagógicas sensíveis e significativas, alinhadas com os direitos de aprendizagem e desenvolvimento das crianças.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

Os serviços a serem licitados por meio deste processo licitatório são enquadrados como comuns nos termos do Decreto Municipal nº 137/2025, pois seus padrões e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado e a escolha do licitante vencedor será feita com base no menor preço ofertado.

5. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Inscrição em capacitação presencial para Coordenaoras Pedagógicas e Secretária de Educação, a ser realizado em Frederico Westphalen/RS no dia 04 de julho de 2025.

Os assuntos abordados serão:



- Reflexões acerca da infância e perspectivas do trabalho pedagógico na Educação Infantil, com 03 (três) palestras:

PALESTRANTES DA II JORNADA





Mariana Balestrin

Especialista em Nutrição Materno Infantil, Doutora em Saúde da Criança e do Adolescente, Mestre em Educação e Especialista em Gestão da Saúde pública



Paulo Sergio Fochi

Doutor em Educação (USP), Professor (Unisinos) e Fundador do OBECI



Cecília Antipoff

Psicóloga, Escritora, Mestrado e Doutorado em Educação, Educadora Parental em Disciplina positiva.

6. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS ITENS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização dos itens recebidos ficará a cargo do Responsável pelo Setor/Departamento Solicitante. Fiscais dos Contratos:

FISCAL	DEPARTAMENTO	CONTATO
Nádia Aparecida B. Pivotto	Secretaria de Educação	(50) 3366-6645

Os servidores designados como fiscais de contrato, atestam, ao final deste termo, que está ciente da indicação e possui aptidão para fiscalizar a execução/aquisição do objeto deste processo, sabendo as suas responsabilidades.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021.

A gestão do contrato fica a cargo da secretária de Educação, **Sra. Carmen Teresinha Fiorini de Souza**.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

A fiscalização e comprovação dos serviços se dará por meio de participação do evento/capacitação, sendo feito registros fotográficos, assim como apresentação dos certificados emitidos para cada servidor após o evento.

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO DE ENTREGA

A entrega será efetuada de forma total.

Imediatamente após a execução dos serviços objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo fiscal de contrato. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos ou insatisfação em relação ao serviço executado em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades.

A contratada deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à entrega dos itens, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento e providenciar a imediata correção das eficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.



8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Caberá à CONTRATANTE:

- h) Emitir a Autorização de Fornecimento/Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;
- i) Emissão da Ordem de Compra e Empenho;
- j) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços contratados;
- k) Atestar as notas fiscais correspondentes à entrega dos serviços, por intermédio dos fiscais de contrato;
- l) Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- m) Notificar o contratado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços.

Caberá à CONTRATADA:

- k) Tomar todas as providências necessárias à entrega do objeto e execução dos serviços deste Termo de Referência, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento do objeto licitado;
- l) Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;
- m) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;
- n) Adotar medidas para a entrega dos serviços solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
- o) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega dos itens solicitados;
- p) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas efetuadas;
- q) Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao serviço;
- r) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação;
- s) Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal referente aos serviços executados;
- t) Permitir acesso dos servidores ao evento.

9. DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência será de um mês, a contar da homologação do processo, podendo este ser prorrogado, caso seja comprovado a vantajosidade para a administração.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Administração efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao (s) licitante (s) vencedor (es) **no prazo de até 30 (trinta) dias** mediante apresentação das notas fiscais. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

O pagamento será creditado em favor do Fornecedor, por meio de ordem bancária contra qualquer entidade bancária indicada na nota fiscal, para isto, deve ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente com dígito em que deverá ser efetivado o crédito.

A nota fiscal deverá ser emitida pelo próprio CONTRATADO, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi indicado no certame e constante na Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ.

Ficará a cargo da contratante a retenção do Imposto de Renda incidente sobre o fornecimento de bens, prestação de serviço ou obras que advirem deste processo, sendo assim, a retenção respeitará o disposto no Decreto Municipal nº 158/2023, e o procedimento aplicável ao Imposto de Renda Retido na Fonte da IN RFB nº 1.234/2012.

- a) A alíquota aplicável observará o Anexo I – Tabela de Retenção da IN 1.234/2012 e suas alterações, ou outra norma que venha a substituí-la;
- b) Não ocorrerá a retenção do imposto federal caso a contratada seja optante do Simples Nacional, ou instituição de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere



o art. 12 da Lei nº 9.532 de 1997, ou, ainda, instituição de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997, em relação às suas receitas próprias.

10. FORMA DE FORNECIMENTO OU MODO DE EXECUÇÃO

O fornecimento do objeto será integral.

11. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O licitante vencedor é solidário quanto a garantia legal e contratual, sendo igualmente responsável junto com o fabricante/marca em todo e qualquer suporte técnico, assistência, manutenção, correção, reparo, substituição ou indenização de produto defeituoso que não possa ser reparado.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o objeto desta licitação ser fornecido/prestado em sua integralidade pelo vencedor do processo.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas relativas a aquisição do bem correrão pela Dotação Orçamentária: 88

SUBELEMENTO: 39.48

DOTAÇÕES E METAFÍSICA:

Dotação	Ação	Meta física
88	2020	60 - Manutenção da Atividade

Pinhalzinho, SC, 28 de maio de 2025.

Marcos Alfredo Deufel
Responsável pela elaboração do termo de referência

Carmen Teresinha Fiorini de Souza
Gestora do Contrato/Secretária

Nádia Aparecida B. Pivotto
Fiscal de Contrato

